



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo nº 8198 / 2013**

**Código Verificador :** T9F4  
**Requerente:** DAVID DUARTE FERNANDO  
**Data / Hora:** 26/11/2013 10:41  
**Assunto:** PROJETO DE LEI 335/2013  
**Subassunto:** Encaminha



000000000000000026871

4240


**RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES**  
**CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300**

site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
PROTOCOLO  
Nº 8198/2013  
DATA: 26/11/13  
Ass: [assinatura]  
Folhas Nº 02  
Assinatura

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 335 /2013**

**FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO “MOTO CLUBE PRAIA E SERRA”.**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a Associação **Moto Clube Praia e Serra**, inscrita no CNPJ: 17311369/0001-18, com sede na Rua Ituxi, nº 02, Bairro Serra Dourada II-Serra-ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de Novembro de 2013.

  
**DAVI DUARTE FERNANDO**  
VEREADOR - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Estado do Espírito Santo**

Folhas Nº 03  
Assinatura

**JUSTIFICATIVA**

Exmo Sr Presidente, coloco a apreciação dos nobres Edis desta Augusta Casa de Leis o projeto em tela, visto que essa Associação promove a participação do seu quadro de associados nos eventos e confraternizações realizados por entidades similares, onde promovem ações sociais de filantropia e cidadania juntos as comunidades e/ou pessoas carentes, além das contribuições acima discriminadas, também têm papel fundamental na promoção do turismo e do lazer na cidade da Serra.

Diante de todo exposto conto com a aprovação desta Casa á essa importante matéria.

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de Novembro de 2013.**

**DAVID DUARTE FERNANDO**  
VEREADOR - PDT



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
Processo: Nº 8198/2013 Cód. Verificador: T9F4

**Requerente:** DAVID DUARTE FERNANDO

**CPF/CNPJ:** 493.506.337-87

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Data de Abertura:** 26/11/2013

**Hora de Abertura:** 10:41:10

**Observação:**

Projeto de Lei Nº 335/2013 - Fica declarada de utilidade pública a Associação "Moto Clube Praia da Serra".

Recebido

  
AMINANDABE PRATES DA SILVA  
Funcionario(a)



Assinatura

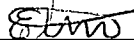
COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013  
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO  
Assunto: PROJETO DE LEI  
Subassunto: Encaminha

Origem:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA  
Responsável: JADSON BARCELOS  
Data/Hora: 26/11/2013 - 10:50:47  
Observação: Ao Sr. Presidente para Conhecimento.

Ass:

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Ewerton Tadeu Miranda  
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA  
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI  
Data/Hora: 26/11/2013 - 10:50:47

Ass:

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Carlos Augusto Lorenzoni  
Presidente

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_:\_\_\_\_



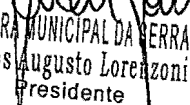
Polhas Nº 06  
Assinatura

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013  
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO  
Assunto: PROJETO DE LEI  
Subassunto: Encaminha

Origem:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA  
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI  
Data/Hora: 26/11/2013 - 13:47:37  
Observação: AO PROCURADOR GERAL, PARA EMITIR PARECER  
Ass: \_\_\_\_\_

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Carlos Augusto Lorenzoni  
Presidente

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL  
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO  
Data/Hora: 26/11/2013 - 13:47:37  
Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_  
Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_

07  
Assinatura  
PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 20-06-2003  
Ad



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 2615**

**REGULAMENTA A CONCESSÃO DE  
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE  
PÚBLICA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal da Serra que, para efeito de concessão de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, a entidade beneficiária deverá apresentar antecipada e obrigatoriamente:

- I - Cópia de registro em cartório da entidade;
- II - Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- III - Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- IV - Comprovante de inscrição no CNPJ.

**Art. 2º** - Fica impedida de receber a concessão de Utilidade Pública Municipal a entidade que:

- I - Não tiver registro civil em cartório;
- II - Não tiver realizado eleições regulamentares para o preenchimento de cargos para sua diretoria ou não tiver endereço fixo comprovado;
- III - Não estiver em plena atividade nos últimos 06 (seis) meses;
- IV - Não apresentar comprovante de inscrição no CNPJ.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 16 de Junho de 2003.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

jgs

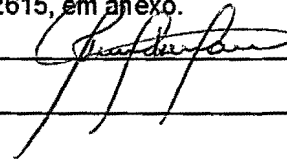





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013  
Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO  
Assunto: PROJETO DE LEI  
Subassunto: Encaminha

Origem:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL  
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO  
Data/Hora: 09/12/2013 - 15:23:50  
Observação: Ao gabinete do vereador David Duarte Fernando, para cumprimento dos requisitos explicitados da Lei nº 2615, em anexo.  
Ass: 

Destino:

Repartição: 01.001.07.15 - GABINETE 13  
Responsável: DAVID DUARTE FERNANDO  
Data/Hora: 09/12/2013 - 15:23:50  
Ass: 

Recebido por: \_\_\_\_\_  
Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

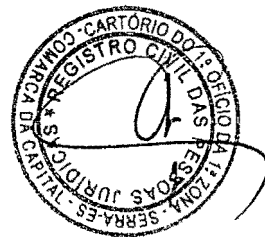
Folhas Nº 09  
Assinatura

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, DURAÇÃO E FORO



**Art. 1º ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA**, com foro no Município da Serra/ES e sede na Rua Ituxi, nº 02, Bairro Serra Dourada II, CEP 29171-256, fundado em 11 de novembro de 2011, também designado e identificado pela sigla **PRAIA E SERRA MC** é uma associação civil, sem fins econômicos constituída conforme previsto no Livro I, Título II, Capítulo II do NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (Lei nº 10.406/2002), com duração indeterminada, gerida exclusivamente para atender os objetivos e finalidades explicitados neste artigo.

**Art. 2º O PRAIA E SERRA MC** tem por finalidade exclusiva:

I – Promover permanentemente a educação e a segurança no trânsito preconizando a união fraterna entre motociclistas e triciclistas, pertencentes ou não ao seu quadro de associados;

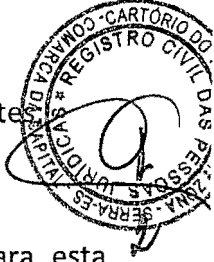
II - Promover através do concurso de técnicos especializados, eventos desportivos de maneira a possibilitar conagraçamentos, campanhas educativas e divulgação de praticas consagradas de pilotagem de Motos e Triciclos;

III – Promover permanentemente a cooperação e a ajuda mútua entre motociclistas, triciclistas e motoristas;

IV – Incentivar a participação de seus associados nos eventos cívicos educativos e sociais promovidos por órgãos governamentais e autoridades legalmente constituídas;

V – Promover e colaborar na execução de programações turísticas e de lazer de abrangência local, regional, estadual, nacional, e internacional podendo para tanto, somar esforços com entidades congêneres e governamentais;

VI – Promover a participação do quadro de associados nos eventos e confraternizações realizados por entidades similares ou que tenham objetivos comuns ou semelhantes aquele do **PRAIA E SERRA MC**.



VII – Promover ações sociais e de filantropia junto à comunidade e/ou pessoas carentes

**Art. 3º** Mediante aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada para esta finalidade, o Praia e Serra MC poderá autorizar a abertura de representações que serão denominadas “facções”.

**Art. 4º** Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do PRAIA E SERRA MC.

## CAPÍTULO II

### DA ADMISSÃO E CATEGORIAS DE MEMBROS ASSOCIADOS

**Art. 5º** - O quadro associados do PRAIA E SERRA MC é formado por:

I – Associados fundadores

II – Associados contribuintes

III – Associados Cooperadores

IV – Associados beneméritos ou honorários

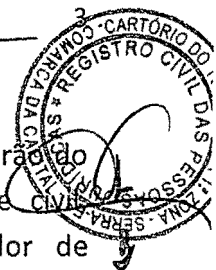
Parágrafo Primeiro: Serão considerados associados fundadores aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia de Fundação.

Parágrafo Segundo: Serão considerados associados contribuintes os que regularmente colaborarem financeiramente com a associação.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados associados cooperadores, os que sem pagamentos, prestarem regularmente serviços à associação. É o tipo de trabalho voluntário.

Parágrafo Quarto: Serão considerados associados Beneméritos ou Honorários, os que homenageados pela associação devido uma contribuição relevante à mesma ou à causa que defende a associação.

Parágrafo Quinto: Os requisitos, condições e benefícios a serem exigidos e deferidos aos associados honorários e beneméritos serão objeto de resolução de Diretoria a qual, necessariamente, levará em conta o perfil, as realizações e o comportamento do homenageado.



**Art. 6º**- As condições necessárias para ingressos e permanência no quadro, constatarão do Regulamento Interno do **PRAIA E SERRA MC**, sendo que exigir-se-á maioria de habilitação e conhecimentos técnicos para dirigir motocicletas e ser possuidor de motocicleta independente de marca e potência.

**Art. 7º**- O Regulamento Interno, a ser elaborado e submetido á Assembléia Geral pela Diretoria, fixará a contribuição mensal do associado, conforme estabelecida no presente Estatuto, bem como a devida correção.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

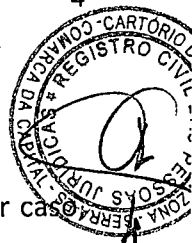
**Art. 8º** - Os associados usufruirão das prerrogativas concebidas por este Estatuto e Regulamento Interno, podendo fazer valer seus direitos perante os órgãos dirigentes do **PRAIA E SERRA MC**.

Parágrafo único: O associado não responderá diretamente, indiretamente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo **PRAIA E SERRA MC**, excetuadas aquelas obrigações cujos valores tenham sido aprovado pessoalmente, em Assembleia Geral.

**Art. 9º** - São direitos dos associados:

- I – Participar dos eventos e ações de caráter desportivo e técnico promovidos pelo **PRAIA E SERRA MC**;
- II – Votar e ser votado para cargos de direção e Conselho Fiscal ;
- III – Integrar comissões, grupos de trabalho e atividades promocionais;
- IV – Utilizar insígnias, distintivos e outro elementos identificadores do **PRAIA E SERRA MC**;
- V – Ter acesso aos documentos e ao acervo técnico do **PRAIA E SERRA MC**;
- VI – Usufruir de descontos e outros benefícios obtidos por convênio pelo **PRAIA E SERRA MC** junto a entidades e comércio em geral.

**Art. 10** - São deveres dos associados:



- I – Contribuir para a efetiva realização dos objetivos do **PRAIA E SERRA MC**;
- II – Participar das atividades promovidas pelo **PRAIA E SERRA MC** justificando, se for caso, ausências ou impedimentos;
- III – Observar, cumprir e solicitar o cumprimento das disposições estatutárias, regulamentares e orientações do **PRAIA E SERRA MC**;
- IV – Acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- V – Honrar, observar as respectivas datas de pagamento, mensalidades e contribuições fixadas pelo **PRAIA E SERRA MC**.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS PENALIDADES E EXCLUSÃO

**Art. 11** - Ao associado que infringir as normas estatutárias e regulamentares será aplicadas, conforme o caso as seguintes penalidades:

- I – Advertência, para infrações leves.
- II – Suspensão, para infração de relativa gravidade e para caso de reincidência de infrações leves.
- III – Eliminação, para infrações graves e para casos de reincidência de infrações de relativa gravidade.

Parágrafo Primeiro: As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria e a de eliminação por resolução do Conselho Deliberativo.

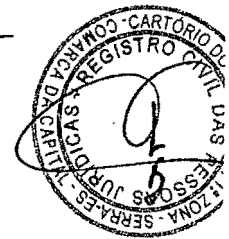
Parágrafo Segundo: Para efeito das penas fixadas no presente artigo serão observados os procedimentos explicitados, por proposta da diretoria, no Regulamento Interno do **PRAIA E SERRA MC**.

#### CAPÍTULO V

#### DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 12** - São Órgãos da Administração do **PRAIA E SERRA MC**:

Assinatura



- I – A Assembléia Geral
- II – O Conselho Deliberativo
- III – A Diretoria Executiva
- IV – O Conselho Fiscal

## CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13** - A Assembléia Geral é o poder soberano do **PRAIA E SERRA MC**, pelo qual os associados se manifestam coletivamente, ressalvada a matéria atribuída a outro órgão ou poder.

**Art. 14** - A Assembléia Geral será constituída por associados fundadores e contribuintes e se reunirá:

I – Ordinariamente

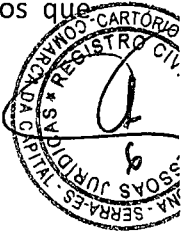
- a)- Anualmente, para discutir e julgar o relatório e as contas da diretoria, referente ao ano pendente.
- b)- De quatro(4) em quatro(4) anos para a eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal .

II – Extraordinariamente

- a)- Convocada pelo Presidente
- b)- Convocada pelo Conselho deliberativo
- c)- Convocada pelo conselho Fiscal
- d)-Convocada por 1/5 (um quinto) dos associados para diversos outros assuntos que se necessário fizer.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral será constituída em primeira convocação por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) do número de seus associados e em segunda e última convocação por qualquer número de associados decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Parágrafo Segundo: Somente poderão participar da Assembléia Geral os associados que estejam em dia com suas obrigações perante O PRAIA E SERRA MC.



**Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:**

- I – Deliberar sobre qualquer assunto ligado a existência do PRAIA E SERRA MC com exceção de matéria de competência de outro órgão ou poder da entidade.
- II – Eleger a Diretoria do PRAIA E SERRA MC.
- III – Eleger o Conselho Fiscal
- IV – Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- V – Apreciar contas prestadas pela Diretoria.
- VI – Autorizar as ausências dos membros do conselho Fiscal, do Presidente e do vice-presidente por mais de 90 (noventa) dias.
- VII – Reformar o Estatuto pela maioria simples de seus membros, quando para tal fim for expressamente convocada.
- VIII – Aprovar o Regulamento Interno do PRAIA E SERRA MC.
- IX – Deliberar sobre casos omissos do Estatuto, que não dependam de outro órgão a poder.
- X – Conhecer e julgar em grau de recurso atos do Presidente, dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.
- XI – Deliberar sobre dissolução do PRAIA E SERRA MC.

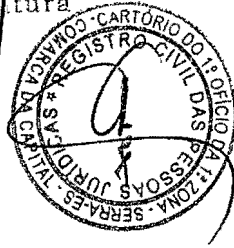
## CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 16 -** Será o Conselho Deliberativo composto pela somatória dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal.

**Art. 17 -** São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I – Constituir Comissões.

Assinatura



- II – Aprovar associado honorário ou benemérito.
- III – Elaborar o Regulamento Interno.
- IV – Aprovar a pena de eliminação.
- V – Resolver os casos omissos no Estatuto que não dependam da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VIII

### DA DIRETORIA

**Art. 18** O PRAIA E SERRA MC será administrado por uma Diretoria assim composta:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário
- IV – Diretor de Eventos
- V – Diretor Jurídico
- VI – Diretor Financeiro

Parágrafo único: Outros cargos deverão ser normatizados no regulamento interno, desde que não sejam administrativos e serão criados a critério do Presidente.

**Art.19** - A Diretoria só poderá deliberar com a presença de sua maioria em primeira convocação, e, com qualquer número em segunda e última convocação, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

## CAPÍTULO IX

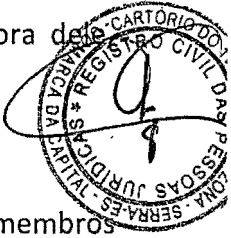
### DOS DIRETORES E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 20** - Compete ao Presidente:

- I – Convocar reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria.



Assinatura



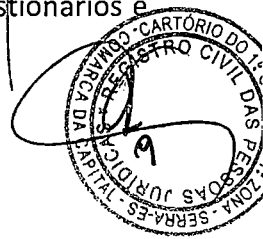
- II – Dirigir os negócios do **PRAIA E SERRA MC**, representando-o em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes.
- III – Tratar de assuntos gerais.
- IV – Supervisionar os trabalhos do Conselho e comissões, bem como dos demais membros da Diretoria.
- V – Autorizar despesas necessárias e lançar vistos nas contas a pagar, bem como assinar os cheques, juntamente com o Diretor Financeiro.
- VI – Credenciar pessoas com poderes expressos para tratar de assuntos do **PRAIA E SERRA MC**, mediante prévia aquiescência dos demais membros da Diretoria.
- VII – Apresentar na 1ª Assembléia Geral um plano de trabalho anual.
- VIII – Apresentar todos os anos um relatório das atividades desenvolvidas, bem como prestação de contas do **PRAIA E SERRA MC**.
- IX – Pugnar pela observância das regras do presente Estatuto e Regimento Interno.
- X – Propor para associados beneméritos e honorários, pessoas que, em observância do Estatuto julgar merecedoras do título.
- XI – Representar o **PRAIA E SERRA MC**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Art. 21- Compete ao Vice-Presidente:**

- I - substituir e representar o Presidente em todas as suas funções, ausências ou impedimentos legais;
- II – participar das atividades conjuntas com o Presidente, e desempenhar tarefas que lhe forem atribuídas pelos membros da Diretoria;
- III – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 22 - Compete ao Secretário:**

- I – Assinar juntamente com o Presidente as correspondências do **PRAIA E SERRA MC**, a convocação das Assembléias e reuniões.
- II – Lavrar atas de reuniões
- III – Auxiliar a Presidência na administração do **PRAIA E SERRA MC**.
- IV – Elaborar questionário para verificar os interesses, preferências e aptidões dos associados de vários órgãos do **PRAIA E SERRA MC**.



V – Organizar fichário dos associados, de acordo com os dados obtidos nos questionários e enviá-los aos órgãos do **PRAIA E SERRA MC.**

VI – Enviar memorandos, cartas e ofícios.

VII – Guardar os livros do **PRAIA E SERRA MC.**

VIII – Substituir o Diretor de Eventos sempre que necessário.

**Art. 23 - Compete ao diretor de Eventos:**

I – Organizar e fazer cumprir o plano de chamadas e avisos entre os associados.

II – Organizar as saídas para eventos e viagens, determinando os itinerários, rotas e paradas.

III – Colher informações sobre hotéis, motéis, e locais destinados a hospedagem de associados quando em viagem.

IV – Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos e ausências.

**Art.24 - Compete ao Diretor Jurídico:**

I - Analisar os contratos e convênios.

II – Assessorar juridicamente o **PRAIA E SERRA MC**, nas causas cíveis e criminais.

**Art. 25 - Compete ao diretor Financeiro:**

I – Arrecadar contribuições.

II – Fazer despesas autorizadas pelo Presidente.

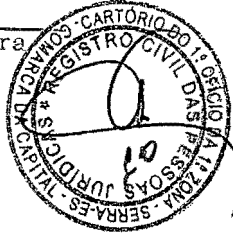
III – Assinar com o Presidente todos e quaisquer documentos referente às despesas.

IV – Apresentar balancetes gerais anuais e orçamentais.

V – Controlar as movimentações financeiras.

VI – Manter em perfeita ordem a contabilidade e as escritas fiscais do **PRAIA E SERRA MC.**

VII – Representar o Presidente em seus impedimentos e ausências.



## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 26** - O Conselho Fiscal será integrado por 02 (dois) membros que farão todos os serviços de fiscalização dentro ou fora do **PRAIA E SERRA MC**.

**Art.27** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para a Diretoria ou associados.

II – Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes.

III – Apresentar á Assembléia Geral parecer anual sobre o projeto de orçamento para o exercício seguinte e sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do **PRAIA E SERRA MC**, bem como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior.

IV – Denunciar a Assembléia Geral erros administrativos, qualquer violação<sup>o</sup> da lei, ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora.

V – Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando necessário, mediante neste caso, convocação da Assembléia Geral, do Presidente do **PRAIA E SERRA MC**, da maioria dos associados filiados, ou de qualquer dos seus próprios membros.

VI – Homologar o recebimento de doação ou legados, e opinar sobre a conversão deste em dinheiro, tratando-se de coisa móvel.

VII – Convocar a Assembléia Geral quando ocorre motivo grave e urgente.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal terá seu Presidente eleito pelos membros efetivos que o compõem.

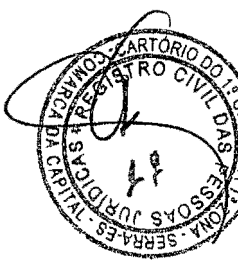
Parágrafo Segundo: O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, devendo coincidir com o mandato da Diretoria.

## CAPÍTULO XI

### DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO

**Art. 28** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá fundamentalmente a execução do orçamento.

Assinatura



Parágrafo Primeiro: O orçamento será uno e incluirá as receitas e despesas, sujeitas a rubricas específicas, conforme os parágrafos seguintes:

Parágrafo Segundo: A Receita Compreende:

- I) As rendas resultantes da aplicação dos bens patrimoniais.
- II) O produto de multas e indenizações.
- III) As subvenções e os auxílios
- IV) As doações ou legados, convertidos em dinheiro.
- V) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar.
- VI) Rendas de provas e competições motociclísticas.
- VII) Recursos provenientes de patrocínio de manifestações esportivas previstas no Calendário Anual.
- VIII) Contribuições mensais dos associados.

Parágrafo Terceiro: As Despesas compreendem:

- I) Custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração do **PRAIA E SERRA MC**.
- II) As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência dos atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito.
- III) Encargos pecuniários não previstos no orçamento, custeados conforme autorização do Conselho Fiscal.
- IV) Encargos decorrentes de prêmios destinados a manifestações desportivas realizadas de acordo com o Calendário anual.
- V) Despesas gerais, escritório, aluguel, telefone, correio, veiculo, publicidade, gráfica etc..

**Art. 29 - O Patrimônio do PRAIA E SERRA MC compreende:**

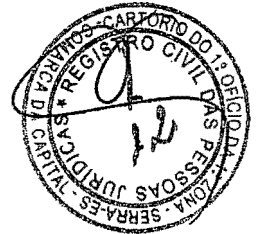
- I – Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título.
- II – Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação.
- III – Ao saldos beneficiários de execução do orçamento.
- IV – Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

*(Handwritten signatures)*

**Art. 30** - Os elementos constitucionais de ordem econômicas, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo, observadas as disposições da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

Parágrafo Segundo: Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e a demonstração dos respectivos saldos.



## CAPÍTULO XII

### DAS INSÍGNIAS DO PRAIA E SERRA MC

**Art. 31** - São insígnias do PRAIA E SERRA MC:

I – O emblema

II – O uniforme

III - O distintivo adotado na forma do Regulamento Interno.

IV – A bandeira

V – O pavilhão

## CAPÍTULO XIII

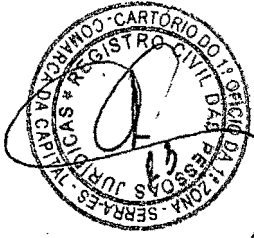
### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32** - O remanescente líquido do patrimônio do PRAIA E SERRA MC, em caso de dissolução, será na forma da lei, doado a uma entidade congênere, a ser escolhida na última Assembléia Geral, convocada especialmente para esta fim (art. 61 da Lei nº 10.406/2002).

§ 1º - Seja por sentença judicial ou por deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros, após reconhecida a impossibilidade de cumprir suas finalidades, o PRAIA E SERRA MC será extinto em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com pelo menos trinta dias de antecedência.

§ 2º - Na assembleia de dissolução será proposto e aprovado sobre quem se responsabilizará pela guarda dos livros de atas e documentos contábeis da associação, ora extinta.

**Art. 33** - O regulamento interno complementar o presente estatuto e disporá sobre o planejamento técnico, econômico e financeiro do PRAIA E SERRA MC.



Serra 11 de novembro de 2011

*Wildneia Amaral Rabello de Oliveira*

WILDNEIA AMARAL RABELLO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO CORIOLANO

ALBERTO FLORIANO DA SILVA

ADVOGADO - OAB/ES 5735

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina**  
**Cartório Antonio Maria - João Soares Fernandes Tabelião Oficial**  
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1899

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) **WILDNEIA AMARAL RABELLO DE OLIVEIRA** \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Em Teste ..... da verdade, Serra-ES, 11 de novembro de 2011  
 João Soares Fernandes - Oficial  
 Selo: 024547.GVM1207.38786 - consulte autenticidade em [www.tesjus.br](http://www.tesjus.br)  
 Emplacamento: R\$ 1,96 - Encargos: R\$ 0,30 - Total: R\$ 2,26

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
**DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES**

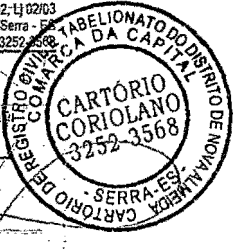
*[Handwritten signature]*

Av. Central, 1563  
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

**Cartório Coriolano** - Maria Celeste Pereira Pimentel - Tabelião Oficial - Av. Abdo Saadi, 902 - Lj 02103 Jacarape, Serra - ES (27) 3252-3876 / 3252-3568  
 Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Nova Almeida - Serra - Comarca da Capital - ES

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ALBERTO FLORIANO DA SILVA**,  
 sou té. Em Teste ..... da verdade.  
 Nova Almeida, Serra-ES, 28 de novembro de 2012-14:39:01. Cód.: 00117439-0

Glenda Nini Pereira-Escrevente  
 Selo: 024554.X351211.01784. Consulte autenticidade em [www.tesjus.br](http://www.tesjus.br)  
 Qtd 1 - Emplacamentos: R\$ 3,53 Taxas: R\$ 0,54 Totais: R\$ 4,07



Assinatura

22

Assinatura

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA**  
**SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0008862  
REGISTRADO SOB Nº 0000588  
NO LIVRO Nº A-049  
Serra-ES, 14 de dezembro de 2012

*[Handwritten Signature]*  
**GILCÊNIO RADICCHI ROCHA**  
Substituto Legal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA  
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL  
*Elisabeth Bergami Rocha*  
Oficiala e Tabeliã  
*Gilcênio Radicchi Rocha*  
Substituto Legal  
*Keller José de Almeida*  
*Marina Bergami Rocha*  
Substitutos  
*Carla Almonfrey Orletti*  
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL  
ELISABETH BERGAMI ROCHA  
Oficiala e Tabeliã  
Tribunal do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
**023663.QFO1201.21115**  
Emolumentos: R\$ 140,58 / Encargos: R\$ 28,89  
Total: R\$ 169,47  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM MENDAS BOM CASIUS

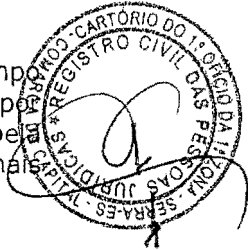


**"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - QUADRIÊNIO 2011 A 2015, DA ASSOCIAÇÃO "MOTO CLUBE PRAIA E SERRA", REALIZADA AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2011".**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às 09:00 horas, à Rua Ituxi, nº 02 - Serra Dourada II, CEP 29171-256 reuniram-se, os membros fundadores, abaixo qualificados em Assembléia Geral para deliberarem sobre a Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Moto Clube Praia e Serra; Por deliberação dos presentes, foi escolhido a Sra. Wildneia Amaral Rabello de Oliveira para presidir a reunião, tendo a mesma convidado a mim Jean Carlos Moraes Cabidelli para secretaria-la, o que aceitei. Dando início aos trabalhos a Sra. Presidenta, explicou a todos sobre a necessidade da fundação da Associação Moto Clube Praia e Serra, para que através da mesma ter uma representatividade mais forte e efetiva, visando levar as reivindicações da comunidade, junto aos órgãos e entidades públicos. Após a sua fala diversos membros se manifestaram favoravelmente à fundação. Em seguida foi submetida aos presentes a aprovação da fundação da associação, bem como de sua denominação, qual seja: ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA, sendo aprovadas por unanimidade. A seguir a Sra. Presidenta solicitou à mim que procedesse a leitura do Estatuto da Associação, após o que o mesmo foi discutido artigo por artigo, oportunidade em que foram feitas as devidas explicações e apresentadas várias sugestões. A seguir a minuta foi submetida à aprovação dos presentes, tendo sido aprovada por unanimidade, passando a constituir-se no Estatuto da Associação, conforme anexo que fica fazendo parte da presente ata. Em ato contínuo, a Sra. Presidenta procedeu à eleição da 1ª diretoria e conselho fiscal da Associação, solicitando aos interessados que formassem as respectivas chapas para concorrer, foi uma chapa de consenso e submetida à aprovação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade, ficando assim composta a PRIMEIRA DIRETORIA: PRESIDENTE: Wildneia Amaral Rabello de Oliveira, Brasileira, Casada, Empresária, Carteira de Identidade No. 38.723.146 - SSP-PR, CPF No 015.484.537-06, residente e domiciliada à Rua Ituxi, 02, Serra Dourada II, Serra, ES, CEP: 29171-256; VICE-PRESIDENTE: Célio Inácio de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, Carteira de Identidade No. 00462 - MT-MG, CPF: 493.241.016-68, residente e domiciliado à Rua Ituxi, 02, Serra Dourada II, Serra - ES, CEP: 29171-256; DIRETOR FINANCEIRO: Avenor Evangelista Filho, Brasileiro, Casado, Autônomo, Carteira de Identidade No 2.101.772 - SSP-MG, CPF: 402.088.696-20, residente e domiciliado à Rua Afonso Claudio, 169, Reis Magos, Serra, ES, CEP: 29182-411; DIRETOR DE EVENTOS: Antônio Ferreira da Silva, Brasileiro, casado, Empresário, Carteira de Identidade No. 13.516.781 - SSP-MG, CPF No. 487.995.307-59, residente e domiciliado à Av. Abido Saad, 1296, Estância Monazitica, Serra - ES, CEP: 29175-110; DIRETOR JURÍDICO: Nélio Alvarenga Nascimento, Brasileiro, Separado judicialmente, Advogado, Carteira de Identidade No. 331.403 - SSP-ES, CPF: 394.799.197-53, OAB/ES 5230, residente e domiciliado à Rua Bico de Lacre, 71, Porto Canoa, Serra - ES, CEP: 29168-330; SECRETÁRIO: Jean Carlos Moraes Cabidelli, Brasileiro, Casado, Policial Militar, Carteira de Identidade No. 17.559-9 - PM-ES, CPF: 034.476.767-10, residente e domiciliado à Av. Belo Horizonte, 904, Praiamar, Serra, ES, CEP: 29182-295; CONSELHO FISCAL: Luiz Roberto Conceição da Silva, Brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, Carteira de Identidade Nº 209.807 SSP/ES, CPF Nº 317.353.397-68, residente e domiciliado à rua Antonio Conselheiro, 94 - Novo Porto Canoa - Serra - ES, CEP 29167-573 e Rodrigo Rosa de Lima, Brasileiro, Solteiro, Instrutor de Transito, Carteira de Identidade Nº 1.748.553/SSP/ES, CPF Nº 090.235.227-02, residente e domiciliado à Avenida São Pedro - 329 - Castelândia - Serra - ES - CEP - 29172-623, todos os eleitos foram devidamente empossados, para exercerem seus mandatos de quatro anos, a iniciar-se da presente até 11 de novembro de 2015, conforme disposto



Nota



no Estatuto ora aprovado. A seguir os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, após o que a mesma foi lida e aprovada por todos sem ressalva, sendo assinada por mim que secretariei os trabalhos, pelo presidente, pelos membros da diretoria e conselho fiscal eleitos pelos demais presentes que desejarem.

- As. *Wildneia Amaral Rabello de Oliveira* Wildneia Amaral Rabello de Oliveira - Presidente
- As. *Célio Inácio de Oliveira* Célio Inácio de Oliveira - Vice-Presidente
- As. *Avenor Evangelista Filho* Avenor Evangelista Filho - Diretor Financeiro
- As. *Antônio Ferreira da Silva* Antônio Ferreira da Silva - Diretor de Eventos
- As. *Nélio Alvarenga Nascimento* Nélio Alvarenga Nascimento - Diretor Jurídico
- As. *Jean Carlos Morais Cabidelli* Jean Carlos Morais Cabidelli - Secretário

CARTÓRIO CALMON

Conselho Fiscal

- As. *Luiz Roberto Conceição da Silva* Luiz Roberto Conceição da Silva
- As. *Rodrigo Rosa de Lima* Rodrigo Rosa de Lima

**Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina**  
**Cartório Antônio Maria João Soares Fernandes Tabelião e Oficial**  
 Av. Central, 1563 - P. R. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29163-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: WILNEIA AMARAL RABELLO DE OLIVEIRA. \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Em Test. da Verdade, Serra-ES, de novembro de 2012, 15:40  
 João Soares Fernandes - Oficial  
 Selo: 024547.0011207.38788 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Emolumentos: R\$ 3,53 - Encargos: R\$ 0,54 - Total: R\$ 4,07

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
 NO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES

*João Soares Fernandes*  
 Av. Central, 1563  
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES  
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

**CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE FUNDAÇÃO/ES**  
**Guaracyara Calmon Mamede - Oficiala e Tabeliã**  
 Av. Unhães, 1047 - Prala Grande - Fundação/ES - Fone: (27) 3287-1850 - CEP: 29.187-000

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JEAN CARLOS MORAIS CABIDELLI, e  
 dou fé. Em Test. da Verdade,  
 Fundação/ES, 29 de novembro de 2012-11:32:06. Cód.: 00023198-09

*Christiane Gonçalves de Souza* - Escrevente  
 Selo: 021758.R501211.00498 - Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br  
 Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 3,53 - Taxas: R\$ 0,61 - Total: R\$ 4,14



Assinatura

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA**  
**SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

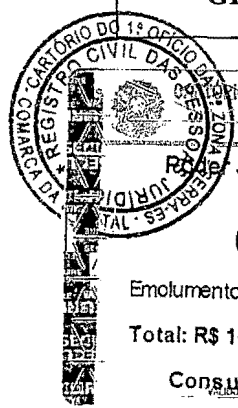
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0008862  
REGISTRADO SOB Nº 0000588  
NO LIVRO Nº A-049  
Serra-ES, 14 de dezembro de 2012

**GILCÊNIO RADICCHI ROCHA**  
Substituto Legal

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA**  
**SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL**

*Elisabeth Bergami Rocha*  
*Oficiala e Tabeliã*  
*Gilcênio Radicchi Rocha*  
*Substituto Legal*  
*Keller José de Almeida*  
*Marina Bergami Rocha*  
*Substitutos*  
*Carla Almonirey Orletti*  
*Escrevente Autorizada*



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL  
ELISABETH BERGAMI ROCHA  
Oficiala e Tabeliã

Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização

**023663.QFO1201.21115**

Emolumentos: R\$ 140,58 / Encargos: R\$ 28,89

Total: R\$ 169,47

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar  
Centro - Vitória/ES - CEP 29010 080  
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação  
**521903**  
Contador/Mês  
**ABRIL/2014**

Assinatura

Dados Cadastrais					Histórico de Consumo (kWh)		
<b>CELIO INACIO DE OLIVEIRA</b>					Ano ->	2014	2013
RUA ITUXI 2					ABR	586	754
29171-256 SERRA DOURADA II / SERRA - ES					MAR	642	723
Cod. Fiscal Oper.: 5258-TENSAO FORN.: 220 / 127 V - Trifasico					FEV	635	717
Classificacao: 110-RESIDENCIAL					JAN	823	987
U.L.: B44SR70F.00136 - Medidor: ECM99704 -					Ano ->	2013	2012
Bv8.34k					DEZ	717	681
Descrição de Consumo					Indicadores de Qualidade		
Medidor	Leit. Atual(+)	Leit. Anter.(-)	Const.(x)	Consumo(=)	REFERENCIA:FEV/2014		
ECM99704 kWh	17825	17039	1	586	Limite Permitido		
					DIC	FIC	DHIC
					4,59	3,11	32,52
					Apurado Mensal		
					0,05	1,00	0,85
Dados Importantes					Conjuntio Anual:		
Leit. Anter.:24/03/2014 Prev.Prox.Leitura:22/05/2014 Num:19/04/2014					CIVIT		
Leit. Atual:23/04/2014 Emissao/Apresentacao:23/04/2014							

Descrição				Quantidade	X	(	US\$	+	IE	) =	Total R\$
Importe do fornecimento de energia elétrica											
Consumo											
586,00 kWh X (0,14642000 + 0,15242000) 175,12											
HUI TA											
SEG 08007223080											
JUROS DE MORA											
C.DE TODOS 0800 203 0916											
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL 2662/2003											
Tributos											
B. Calculo X Aliquota											
PIS											
236,82 X 0,19% =											
0,45											
COFINS											
236,82 X 0,86% =											
2,04											
ICMS											
236,82 X 25,00% =											
59,21											
Detalhes do Valor Faturado (R\$)											
ENER. ELETRICA	TRANSMISSAO	DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL						
100,24	4,08	58,92	11,88	61,70	236,82						

**Mensagens**  
A PARTIR DE 2015 VIGORARA AS BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. A AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NESTE MES VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA A QUAL IMPLICARIA EM R\$0,030/KWH ADRESCIDOS A TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. WWW.ANEEL.GOV.BR

**REAVISO DE VENCIMENTO.**

A fatura abaixo esta pendente de pagamento. Nao sendo quitada ate o 15o dia deste Aviso (Lei 8.987/95) o fornecimento podera ser suspenso e sujeito a cobranca do custo de disponibilidade. Apos 02 ciclos de faturamento, a relacao contratual pode ser encerrada (Art 70 - REN. ANEEL 414/10). Favor Desconsiderar este reaviso caso os debitos tenham sido quitados

MES/ANO VENCIMENTO VALOR(R\$)  
03/2014 07/04/2014 328,61

Referencia para Debito Automatico: 140052190353

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% , Juros de 1% ao mês e atualização IGP-M.	Consumo Mes (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	586	09/05/2014	R\$ 300,90
Dados Complementares		Locais mais proximos para pagamento	
CPF:	RAUL CORRETOR - RUA BEM-TE-VI, 21		
49324101668	DACASA FINANCEIRA - AV. BRASILIA, 231		
	BETEL PRESENTES - AV. NORTE SUL, 66		
Reservado ao Fisco			
3ff6.a2e8.4be8.b789.e5ac.10a1.e2a0.c465			
EMISSAO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REEA N.008/2012 - PROCESSO N.57153183			

Instalação	Contador/Mês	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
0000521903	ABR/2014	09/05/2014	R\$ 300,90
Bv8.34k	Autenticacao no verso		17625-0-586-23-09-20

8369000003-2 00900051300-3 00450516681-1 40052190353-6



Receitas Nº 27  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.311.369/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R ITUXI</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>29.171-256</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRA DOURADA II</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/12/2012** às **09:40:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

**SETUR -**

**Serra-ES, 21 de Maio de 2014.**

DECLARAÇÃO PARA ENTIDADE, VISANDO PLEITEAR TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

**Prezado Senhor,**

O Departamento de Esporte e Lazer, da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município da Serra, visando dar clareza às atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA e sua relevância para o município de Serra passa a relatar:

A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA, inscrita sob o CNPJ 17.311.369/0001-18, foi fundada em Novembro de 2011 e registrada em Dezembro de 2012 por um grupo de interessados, tendo como promover permanentemente a educação e a segurança no trânsito preconizando a união fraterna entre motociclistas e triciclistas, pertencentes ou não ao seu quadro de associados; promover eventos de encontros entre seus associados, campanhas educativas, ações de cooperação mútua e todos os atos necessários à realização de seus fins.

A entidade, Além do desenvolvimento de sua finalidade principal, em geral também contribui para a inclusão social participando de ações filantrópicas proporcionando melhor qualidade de vida a população.

A entidade tem sido parceira da administração pública municipal por meio de apoio a projetos sociais.

Portanto, verificamos uma importante contribuição para o desenvolvimento da prática do motociclismo e triciclismo em nossa cidade.

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

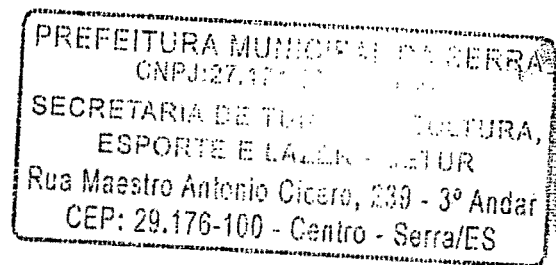
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Diante do exposto, este Departamento de Esportes e Lazer se posiciona favorável à declaração de título de utilidade pública concedida a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE PRAIA E SERRA.

Atenciosamente,

*Márcio Paulo Barros da Silva*  
Diretor de Esporte e Lazer  
SETUR/PMS

**Márcio Paulo Barros da Silva**  
Diretor de departamento de Esporte e Lazer



Ao Senhor,

**Carlos Augusto Lorenzoni**  
Presidente da Câmara de vereadores da Serra.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

Folhas Nº 30

Assinatura

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 8198/2013

**Requerente:** DAVID DUARTE FERNANDO

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

**Usuário:** ALCI BARROSO RANGEL JUNIOR

**Repartição:** 01.001.07.15 - GABINETE 13

**Responsável:** DAVID DUARTE FERNANDO

**Data/Hora:** 21/05/2014 - 17:07:08

**Observação:** Ao Procurador com os documentos em anexo ora solicitado.

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Destino:**

**Repartição:** 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL

**Responsável:** ALEXANDRE ZAMPROGNO

**Data/Hora:** 21/05/2014 - 17:07:08

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_:\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 8198/2013  
**Requerente:** DAVID DUARTE FERNANDO  
**Assunto:** PROJETO DE LEI  
**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

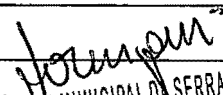
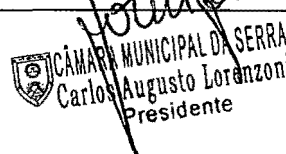
**Usuário:** DORATY ROCHA DE OLIVEIRA  
**Repartição:** 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL  
**Responsável:** ALEXANDRE ZAMPROGNO  
**Data/Hora:** 26/05/2014 - 17:27:27  
**Observação:** Com parecer jurídico em anexo com 03 (três) laudas.

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Destino:**

**Repartição:** 01.001.01.03 - PRESIDENCIA  
**Responsável:** CARLOS AUGUSTO LORENZONI  
**Data/Hora:** 26/05/2014 - 17:27:27

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_:\_\_\_\_





**Câmara Municipal da Serra  
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº. 8198/2013

PROJETO DE LEI Nº 335/2013

Requerente: Vereador David Duarte Fernando

Assunto: Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a Associação "MOTO CLUBE PRAIA E SERRA".

Parecer nº: 165/2014

Ementa: Projeto de Lei 335/2013 – Declara de Utilidade Pública a Associação "MOTO CLUBE PRAIA E SERRA – Competência Legislativa – Interesse Público – Presentes os Requisitos da Lei nº 2.615/2003 – Constitucionalidade – Recomendação.

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador David Duarte Fernando, que *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "MOTO CLUBE PRAIA E SERRA"*.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com consequente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), Justificativa (fls. 03), Comprovante de Abertura (fls. 04), Comprovante de Tramitação (fls. 05/06/08/30), Cópia da Lei Municipal 2615/2003 (fls. 07) e, Cópia da Documentação da Associação (fls. 09-29).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passamos a opinar.



## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, declina que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

**“Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito:  
(...).**

**XIV – legislar sobre assunto de interesse local;” (...).**  
*(Grifos nossos).*

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador David Duarte Fernando, apresenta-se constitucional pela matéria que abriga.

Ainda, quanto à forma de sua edição, insta trazer a lume que a Declaração de Utilidade Pública no município de Serra é disciplinada pela Lei Municipal Nº: 2.615, de 20 de junho de 2.003 e, a referida norma determina o cumprimento, por parte da entidade a ser beneficiada, de certos requisitos que devem ser acostados aos autos. Assim, o diploma legal explicitado fixa os seguintes requisitos para a aprovação do citado reconhecimento, a saber:

- 1) Cópia de registro em cartório da entidade;
- 2) Cópia de registro da última diretoria eleita e comprovante de endereço devidamente atualizados;
- 3) Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva de acordo com o ramo de sua atividade e / ou objetivos e finalidades, ou por outro órgão público municipal, estadual ou federal;
- 4) Comprovante de inscrição no CNPJ.

Registramos, neste momento, que no processo em apreço, identificamos nos autos a existência da documentação exigida. E, por isso mesmo a concessão da declaração de Utilidade Pública Municipal pleiteada pela entidade encontra amparo legal



**Câmara Municipal da Serra  
Estado do Espírito Santo**

e, por isso mesmo, identificamos a presença do "*Princípio da Constitucionalidade*" exigido.

Não obstante, passando à verificação do "*Princípio do Interesse Público*" na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identificamos que tal requisito resta satisfeito, uma vez que a entidade é promotora de ações de cunho filantrópico social e de promoção da cidadania no Município da Serra conforme se abstrai da Justificativa colacionada.

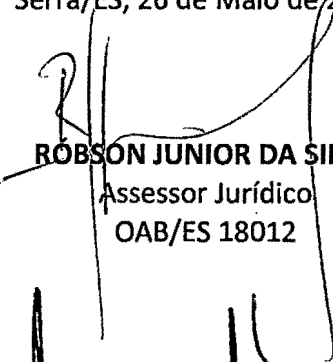
Portanto, resta como lúcido na análise do presente processo o cumprimento dos princípios requeridos no § 2º do Art. 145 da LOM quanto a elevação de uma minuta de projeto de lei a autógrafo de lei.

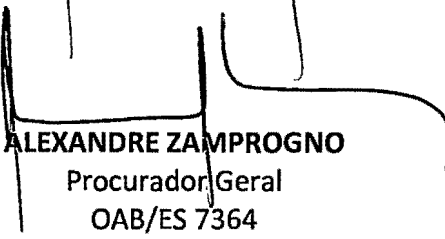
Posto isso e, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opinamos pelo prosseguimento do Projeto de Lei 335/2013 da forma como se encontra.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado nesta Casa de Leis siga o projeto de lei na forma de autógrafo ao Executivo para sanção ou veto com cópia de todo o processo legiferante.

É o Parecer.

Serra/ES, 26 de Maio de 2014.

  
**ROBSON JUNIOR DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/ES 18012

  
**ALEXANDRE ZAMPROGNO**  
Procurador Geral  
OAB/ES 7364



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

Processo Digital  
Guia de Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 8198/2013

**Requerente:** DAVID DUARTE FERNANDO

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

**Usuário:** MURIHEL COSTA GABLER

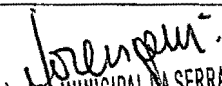
**Repartição:** 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

**Responsável:** CARLOS AUGUSTO LORENZONI

**Data/Hora:** 26/05/2014 - 17:32:39

**Observação:** AO LEGISLATIVO,  
SEGUE PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDENCIAS

**Ass:** \_\_\_\_\_

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Carlos Augusto Lorenzoni  
Presidente

**Destino:**

**Repartição:** 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

**Responsável:** JADSON BARCELOS

**Data/Hora:** 26/05/2014 - 17:32:39

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital  
Guia de Movimentação

## COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8198/2013

Requerente: DAVID DUARTE FERNANDO

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

### Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 05/06/2014 - 14:55:24

Observação: A COMISSÃO DE JUSTIÇA PARA EMITIR PARECER.

Ass: \_\_\_\_\_

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Ewerton Tadeu Miranda  
Divisão Legislativa

### Destino:

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20

Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL

Data/Hora: 05/06/2014 - 14:55:24

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo nº 8198 / 2013 - Projeto de Lei nº 335 de 2013

### I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto de Lei de autoria do Vereador David Duarte Fernando, no qual declara de utilidade pública municipal a Associação “Moto Clube Praia e Serra”.

### II – Análise

O presente projeto de lei deve prosperar tendo em vista que atende aos requisitos exigidos.

A Procuradoria da Câmara Municipal exarou parecer em 03 laudas, onde opinou favoravelmente ao Projeto de Lei em espécie.

Nesse contexto, vale sustentar que o projeto atendeu ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como a Lei Orgânica Municipal, sendo formalmente constitucional, não havendo motivo algum para sua não tramitação.

A análise material resta satisfeita, vez que a proposição em espécie já se apresenta constitucional, desse modo é oportuno dizer que a mesma deve inserir-se no ordenamento jurídico municipal, vez que encontra-se perfeita e apta para tanto.

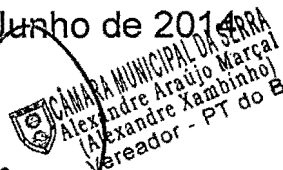
### III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de constitucionalidade formal comprovada.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 09 de Junho de 2014

  
Alexandre Araújo Marçal  
Presidente / Relator

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Alexandre Araújo Marçal  
(Alexandre Xambinho)  
Vereador - PT do B

## **Parecer da Comissão**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade e, no mérito, pela **tramitação** do Projeto de Lei nº **335 de 2014**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

**Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, em 09 de Junho de 2014.**

Miguel Mates Santos  
**Membro**

José Raimundo Bessa  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
Processo Digital  
Guia de Movimentação

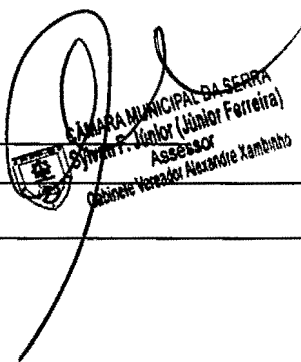
**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 8198/2013  
**Requerente:** DAVID DUARTE FERNANDO  
**Assunto:** PROJETO DE LEI  
**Subassunto:** Encaminha

**Origem:**

**Usuário:** SYLVAN FERREIRA JUNIOR  
**Repartição:** 01.001.07.23 - GABINETE 20  
**Responsável:** ALEXANDRE ARAUJO MARCAL  
**Data/Hora:** 09/06/2014 - 17:25:40  
**Observação:** À Coordenadoria Legislativa, para as devidas providências.

**Ass:** \_\_\_\_\_

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Sylvan F. Junior (Junior Ferreira)  
Assessor  
Cabinete Vereador Alexandre Xambinho

**Destino:**

**Repartição:** 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA  
**Responsável:** JADSON BARCELOS  
**Data/Hora:** 09/06/2014 - 17:25:40

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_